

3ª Conferência da Rede Nacional IMPEL



Projecto - Aterros e Economia Circular

Coordenação: Romano Ruggeri

<https://www.impel.eu/projects/landfill-inspections-project/>
www.impel.eu/wp-content/uploads/2018/01/2018-05-Landfilling-and-Circular-Economy.pdf



European Union Network for
the Implementation and Enforcement
of Environmental Law

12/10/2018

Jorge Pulido Valente
Vice presidente
colaboração Elisabete Vieira
Chefe de Divisão IRAA

Enquadramento

Pacote da economia circular da UE

- Redução da deposição de resíduos em aterro a um máximo de 10% de todos os resíduos até 2030.
- Proibição de depositar em aterro resíduos submetidos a recolha seletiva.

Diretiva Quadro dos Resíduos

Diretiva Aterros

Regulamentos REACH e MTR

Diretiva Emissões Industriais



European Union Network for
the Implementation and Enforcement
of Environmental Law

3ª Conferência da Rede Nacional IMPEL



- **Objectivo geral**
 - Promover a eco-inovação para a Economia Circular
- **Objectivos estratégicos**
 - Redução e eficiência no consumo de recursos
 - Valorização das matérias primas secundárias
 - Prevenção e reciclagem de resíduos
 - Melhoria da legislação ambiental europeia e da sua aplicação



European Union Network for
the Implementation and Enforcement
of Environmental Law

Objectivos operacionais

- Aplicação e ajustamento da legislação europeia
- Harmonização da legislação e da sua aplicação nos EM
- Preparação da inspeção de Aterros
- Capacitação das autoridades políticas, de inspeção/fiscalização, de regulação e de operadores



European Union Network for
the Implementation and Enforcement
of Environmental Law

Acções/Entregáveis

- **Verificação FER e subprodutos**

- Fim do estatuto de resíduos: analisar a aplicação, nos EM, do art.º 6.º da Diretiva 2008/98/CE; explorar a relação entre eco inovação e a legislação REACH e relativa ao MTR; identificar fluxos de resíduos que podem ser sujeitos a processos de recuperação

- Subprodutos: analisar a aplicação, nos EM, do art.º 5.º da Diretiva 2008/98/CE; definir diretrizes ou procedimentos para avaliar quando um subproduto está em conformidade com a definição da diretiva; simbiose industrial – subproduto / matéria-prima

- **Inquérito/avaliação FER nos EM**

- **Sistema de verificação/inspeção FER**



European Union Network for
the Implementation and Enforcement
of Environmental Law

3ª Conferência da Rede Nacional IMPEL



- **Inspeção de Aterros**
 - Programa de formação
 - Guia
 - Inspeções de treino
 - Pré-tratamento



European Union Network for
the Implementation and Enforcement
of Environmental Law

3ª Conferência da Rede Nacional IMPEL

- **Guia – Eco-inovação para a Economia Circular**

Cap.1- Introdução: contexto, âmbito, objectivo, destinatários

Cap. 2 – Legislação relevante

Cap. 3 - Governança

Cap. 4 - Políticas

Cap. 5 – Perspectiva do negócio/mercado

Cap. 6 – Plásticos

Anexo I - FER - decisões

Anexo II - FER - inspecções

Anexo III – Proposta para base de dados de decisões
FER



European Union Network for
the Implementation and Enforcement
of Environmental Law

3ª Conferência da Rede Nacional IMPEL

2019/20

- **Eco-inovação e economia circular**
- Continuar a trabalhar no Guia. Foco nos sub-productos
- **IED & Economia Circular:**
- Investigar as ligações entre a Directiva de Emissões Industriais e a Economia Circular.
- **Programa de treino:**
- Definir um programa de treino para 2019/20 para Aterros, Pretratamento, FER, Sub-productos e Eco-inovação
- **Pretratamento de resíduos (municipais e industriais) antes da deposição em aterro:**
- Guia completo sobre pretratamento de resíduos antes da deposição em aterro
- **Inspeção de aterros:**
- Actualizar o Guia da Inspeção de Aterros
- **Intensificação do trabalho e da coordenação a nível nacional**



European Union Network for
the Implementation and Enforcement
of Environmental Law

anexo

- O fim do estatuto de resíduo (FER) pode aplicar-se a um determinado resíduo, após a sua sujeição a uma operação de valorização, desde que seja evidenciado o cumprimento de critérios previamente definidos - critérios FER. Para que estes critérios FER sejam definidos, é necessário que se encontrem reunidas as seguintes condições (artigos 6.º da Diretiva Quadro de Resíduos e 44.º B do Regime Geral de Gestão de Resíduos):
- A substância ou objeto ser habitualmente utilizado para fins específicos;
- Existir um mercado ou procura para essa substância ou objeto;
- A substância ou objeto satisfazer os requisitos técnicos para os fins específicos e respeitar a legislação e as normas aplicáveis aos produtos; e
- A utilização da substância ou objeto não acarretar impactes globalmente adversos do ponto de vista ambiental ou da saúde humana.



European Union Network for
the Implementation and Enforcement
of Environmental Law